

# Política **ANTICORRUPÇÃO**

## Objetivo

Na **Coca-Cola FEMSA**, realizamos práticas de negócio de acordo com as leis, de maneira honesta e ética, com tolerância zero ao Suborno, rejeitando, denunciando e combatendo qualquer ato de corrupção e extorsão.

## Alinhamentos gerais

1. Para garantir o cumprimento das leis e regulamentos locais nos países em que operamos, observamos práticas comerciais justas e transparentes, além de prevenir e rejeitar práticas de Suborno e extorsão.
2. Rejeitamos qualquer tipo de Suborno de Funcionários Públicos.
3. Como Colaboradores, em nossas atividades dentro e fora da **Coca-Cola FEMSA** ou em nome desta, diretamente ou através de terceiros, não participamos de atos de corrupção, portanto:
  - a) Não ordenamos, autorizamos ou prometemos a realização de práticas de corrupção
  - b) Não induzimos ninguém a praticar atos de corrupção, e
  - c) Não conspiramos para realizá-los
4. Garantimos que as relações com agentes externos, fornecedores, consultores, funcionários Públicos e outros intermediários sempre tenha uma justificativa comercial e seguimos conduzidas exclusivamente com base no respeito, honestidade, integridade e transparência é profissionalismo.
5. Em nossos contratos estabelecemos cláusulas anticorrupção para proibir atos de corrupção e práticas ilegais, bem como exigir o cumprimento de todas as leis aplicáveis a nossos Terceiros com os quais interagimos. Realizamos auditorias/análises mais detalhadas dos agentes externos, fornecedores, consultores e outros intermediários com os quais interagimos e que são considerados de alto risco. Em caso de suspeita de descumprimento da lei, incluindo atos de corrupção, o Legal Compliance Officer da **Coca-Cola FEMSA** correspondente é imediatamente notificado.
6. Não autorizamos pagamentos a Terceiros se houver sinais ou evidências de que um Suborno será pago a terceiros ou por esse terceiro.

7. Estabelecemos controles para que, direta ou Indiretamente, não sejam recebidos, concedidos, pagos, oferecidos, prometidos ou autorizados a nome da **Coca-Cola FEMSA** ou a título pessoal, dinheiro, Presentes, condições vantajosas, salários, viagens, comissões ou qualquer outra Coisa de Valor para obter alguma Vantagem ou Benefício Indevido de qualquer tipo. Todos os Presentes, benefícios e/ou Entretenimento devem cumprir como a norma global estabelecida para esse fim.
8. Não fazemos doações (incluindo patrocínios), a título pessoal ou em nome da **Coca-Cola FEMSA** para obter ou manter o negócio ou ganhar uma Vantagem ou Benefício Indevido para a empresa. Qualquer contribuição feita pela **Coca-Cola FEMSA** deve ser permitida de acordo com a legislação aplicável, feita a uma comunidade ou organização de boa-fé e de acordo com as Diretrizes Internas estabelecidas para Doações. Uma refeição detalhada deve ser realizada, através da área Legal Corporativa da **Coca-Cola FEMSA** e/ou da sua Operação correspondente, para confirmar que a doação cumpra as leis e os critérios estabelecidos para a concessão de doações e não beneficia, direta ou Indiretamente, um Funcionário Público.
9. As contribuições políticas que fazemos não devem ser feitas em troca da obtenção de uma Vantagem ou Benefício Indevido e devem ser feitas de acordo com os requisitos estabelecidos pelas leis locais nos países em que operamos, bem como com os procedimentos internos estabelecidos.
10. Mantemos sistemas de controle e procedimentos de registro contábil e administrativo para prevenir e detectar pagamentos ilícitos ou de natureza corrupta. Todos os pagamentos e operações são registrados de maneira completa, correta e oportuna.
11. Antes da aquisição do interesse de um terceiro, na associação, fusão ou aquisição, garantimos e documentamos que esse terceiro cumpre essa política.
12. Estabelecemos e realizamos planos de capacitação e comunicação, a cargo do Legal Compliance Officer de **Coca-Cola FEMSA** correspondente e com o apoio de Recursos Humanos Corporativo da Coca-Cola FEMSA e/ou da sua Operação correspondente, visando a prevenção e conscientização sobre atos de corrupção a fim de garantir uma cultura de adesão à legalidade.



Para os fins dessas políticas, os termos a seguir terão os significados estabelecidos neste documento, quando utilizados no singular e no plural:



**Coca-Cola FEMSA, Coca-Cola FEMSA, S.A.B. de C.V.**, incluindo todas sus empresas Subsidiárias.



**Código de Ética Coca-Cola FEMSA**, documento que contém os princípios éticos da **Coca-Cola FEMSA**, unifica critérios e estabelece um marco de referência comum que norteia a atuação sempre de maneira completa, além de ser uma ferramenta de trabalho útil que orienta a tomada de decisões corretas com a adesão aos valores.



**Colaboradores**, trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados das empresas **Coca-Cola FEMSA**.



**Linha Ética KOF**, é um mecanismo formal usado por Conselheiros e Colaboradores, bem como por terceiros com os quais a **Coca-Cola FEMSA** tem algum relacionamento no desenvolvimento de suas operações, para relatar qualquer violação e/ ou possível risco de violação do Código de Ética **Coca-Cola FEMSA** e Políticas Corporativas **Coca-Cola FEMSA**, bem como para o atendimento de dúvidas e preocupações.



**Diretrizes Internas**, Código de Ética **Coca-Cola FEMSA**, Políticas Corporativas, normas globais, processos, procedimentos corporativos, regulamentos de trabalho e qualquer outro documento interno autorizado pela administração para ter tais efeitos.



**Operação**, cada uma das unidades de negócio da **Coca-Cola FEMSA**, considerada por país ou por grupo de países de acordo com a gestão organizacional da **Coca-Cola FEMSA**, e que é liderada por um Diretor; exceto quando as Diretrizes Internas se referem ao Compliance Officer (LCO- Legal Compliance Officer), ao Comitê de Ética da **Coca-Cola FEMSA** ou a qualquer área funcional de uma Operação, caso em que o termo “Operação” será entendido como as unidades de negócio da **Coca-Cola FEMSA** considerada por país.



**Políticas Corporativas Coca-Cola FEMSA**, documentos que contenham os princípios gerais que regem a atuação da **Coca-Cola FEMSA** e de seus colaboradores em um tema ou área relevante, manter a ordem e a consistência entre as Operações e/ou mitigar os riscos críticos ou de alto impacto que afetam as Operações, são autorizados pelo Diretor Geral da **Coca-Cola FEMSA**, ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.